



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO RESTELO

Escola Básica 2,3 Paula Vicente



REGULAMENTO DOS CLUBES PAULA VICENTE

Artigo 1.º

Destinatários

1. Os Clubes destinam-se aos alunos dos 5.º, 6.º e 7.º anos da EB 2,3 Paula Vicente.
2. A frequência dos Clubes depende de inscrição prévia e da respetiva autorização do Encarregado de Educação.



Artigo 2.º

Local de Funcionamento

1. Os Clubes desenvolvem a sua atividade nas instalações da EB 2,3 de Paula Vicente.
2. Sempre que uma atividade decorra em espaços exteriores à escola, os Encarregados de Educação serão previamente informados.

Artigo 3.º

Inscrições e Horário

1. Os clubes funcionam durante o ano letivo, de setembro a junho, com exceção dos períodos de férias letivas, funcionando de segunda-feira a sexta-feira, entre as 14h30 e as 17h45.
2. As atividades estão organizadas em dois blocos de tempo: das 14h30 às 16h00 e das 16h15 às 17h45.
3. De acordo com a oferta disponibilizada, os alunos poderão escolher os Clubes e os horários pretendidos, observando as seguintes condições:
 - a) A lotação máxima varia consoante o Clube, tendo em conta as características adjacentes a cada um;
 - b) O número mínimo de inscritos por Clube é de 6 alunos. Quando tal não se verifique, os alunos serão redistribuídos pelos outros Clubes com vagas disponíveis;
 - c) Cada aluno poderá frequentar a mesma atividade até duas vezes por semana, salvo quando, por motivos de organização, funcionamento, disponibilidade ou pelas características da própria atividade, se determine uma frequência diferente;
 - d) A inscrição no segundo período horário (das 16h15 às 17h45) pressupõe a frequência de uma atividade dos Clubes no período anterior (das 14h30 às 16h00)



ou a frequência de atividades letivas nesse mesmo horário;

- e) Após a elaboração do horário individual, qualquer alteração apenas poderá ser efetuada durante os primeiros 10 dias úteis de cada período letivo.

Artigo 4º

Pagamentos

1. O valor da mensalidade é definido de acordo com o escalão de abono de família atribuído ao aluno, devendo o respetivo comprovativo ser enviado para facturacao@jf-belem.pt.

2. As mensalidades em vigor são as estabelecidas na tabela seguinte:

	Desconto de irmão %	Escalão 1	Escalão 2	Escalão 3	Escalão 4	Escalão 5
1º filho	0	7,00 €	10,00 €	20,00 €	30,00 €	40,00 €
2º filho	20	5,60 €	8,00 €	16,00 €	24,00 €	32,00 €
3º filho	30	4,90 €	7,00 €	14,00 €	21,00 €	28,00 €
4º filho	40	4,20 €	6,00 €	12,00 €	18,00 €	24,00 €

3. As mensalidades são devidas entre os meses de outubro e junho do respetivo ano letivo.

4. A mensalidade de outubro deve ser paga presencialmente na Delegação A (Rua João de Paiva, 11) da Junta Freguesia de Belém.

5. O valor correspondente ao mês de junho será pago de forma faseada durante os meses de outubro, novembro e dezembro. Caso a inscrição seja efetuada depois de outubro, o valor será dividido pelos meses que sobrem até 31 de dezembro, devendo estar liquidado na totalidade até esta data. Caso a inscrição seja efetuada depois desta



data (31 de dezembro), deverá ser liquidado com a inscrição.

6. Os pagamentos das mensalidades devem ser efetuados até ao dia 8 de cada mês por entidade e referência conforme fatura mensal, devendo o respetivo comprovativo ser enviado para faturacao@jf-belem.pt. Para esclarecimentos e novos dados de pagamento, contactar por e-mail faturacao@jf-belem.pt.

7. O incumprimento do pagamento durante dois meses consecutivos poderá determinar a suspensão da frequência das atividades, mediante apreciação da Coordenação dos Clubes e da Junta de Freguesia de Belém.

8. Os alunos que possuam valores em dívida à Junta de Freguesia de Belém deverão proceder à respetiva regularização durante o período de inscrições, sob pena de não poderem frequentar os Clubes.

9. A desistência da frequência dos Clubes não confere direito ao reembolso das mensalidades já liquidadas.

10. A dispensa do pagamento da mensalidade por motivo de ausência apenas será considerada mediante apresentação de atestado médico. Na ausência deste documento, a inscrição poderá ser anulada, ficando uma eventual nova inscrição dependente da existência de vaga.

11. A anulação da inscrição apenas produz efeitos após comunicação escrita do Encarregado de Educação à Coordenação dos Clubes, através do e-mail clubespv@jf-belem.pt. Na ausência dessa comunicação, as mensalidades continuarão a ser devidas. A anulação só produz efeitos no último dia do mês em que foi comunicada.

Artigo 5º

Funcionamento

1. Os alunos deverão aguardar pelo Monitor junto à sala dos Clubes, de forma a serem encaminhados para o respetivo local de atividade.

2. Não é permitida a permanência dos alunos nos corredores enquanto aguardam pelo início das atividades.

3. As entradas e saídas das salas devem decorrer de forma ordeira e em silêncio.

4. Os alunos não podem permanecer nas salas de aula sem a presença do Monitor



responsável. Durante os intervalos, deverão transportar consigo os seus bens pessoais e objetos de valor.

5. Os lanches deverão ser consumidos durante os intervalos, podendo os alunos trazer lanche de casa ou adquiri-lo nos locais disponibilizados pela escola.

6. Não é permitido comer ou beber nas salas de aula nem nos corredores.

7. A utilização das casas de banho e dos cacifos deverá ocorrer, preferencialmente, durante os intervalos.

8. Durante as atividades, não é permitida a utilização de dispositivos eletrónicos pessoais, nomeadamente telemóveis, tablets, consolas de jogos ou equipamentos similares, salvo autorização expressa do responsável pela atividade.

9. Não é permitido aos alunos utilizarem os computadores das salas de aula sem autorização prévia.

10. Não é permitido circular no interior dos edifícios com a cabeça coberta, salvo nos casos legalmente previstos ou devidamente autorizados.

11. Os alunos deverão adotar comportamentos que não perturbem o normal funcionamento das atividades letivas e de apoio educativo em curso.

12. Sempre que um aluno não possa participar numa atividade realizada no exterior da escola, será integrado noutra atividade disponível, permanecendo na escola até ser recolhido pelo respetivo Encarregado de Educação.

13. Os alunos devem apresentar-se munidos do material ou equipamento necessário à atividade em que se encontram inscritos. A sua ausência poderá determinar a marcação de falta e a permanência do aluno junto da Coordenação dos Clubes.

14. Sempre que o aluno necessite faltar a uma atividade, o Encarregado de Educação deverá comunicar previamente essa ausência, por escrito, à Coordenação dos Clubes, através do e-mail clubespv@jf-belem.pt ou via *Whatsapp* para o +351 918 565 450.

15. A acumulação de mais de três faltas injustificadas ou a adoção de comportamentos inadequados poderá determinar a exclusão da frequência dos Clubes, mediante decisão fundamentada da Coordenação dos Clubes.

16. Sempre que um aluno necessite realizar trabalhos de grupo, deverá solicitar autorização ao Monitor da atividade e dirigir-se à Sala dos Clubes, onde será definido o local adequado para a sua realização.



17. Sempre que um aluno necessite estudar para momentos de avaliação, poderá solicitar autorização para integrar temporariamente uma turma de Apoio ao Estudo, mediante autorização da Coordenação dos Clubes.
18. Os alunos sujeitos à medida disciplinar de suspensão das atividades letivas ficam impedidos de frequentar os Clubes durante o período correspondente.
19. Não é permitido abandonar o recinto escolar durante o período de funcionamento dos Clubes sem autorização escrita do Encarregado de Educação.
20. Em caso de acidente ocorrido até às 16h45, o aluno deverá ser encaminhado para os serviços competentes da escola, de acordo com os procedimentos em vigor. Após esse horário, a gestão das situações de acidente será assegurada pela Coordenação dos Clubes.
21. A responsabilidade dos Clubes limita-se aos alunos regularmente inscritos e exclusivamente durante os períodos em que se encontrem a frequentar atividades previstas no respetivo horário.
22. Caso a escola se encontre encerrada por qualquer motivo alheio à Junta de Freguesia, nomeadamente por motivo de greve ou por outras situações que impossibilitem o normal funcionamento do estabelecimento de ensino, os Clubes não funcionarão nesse período, não havendo lugar ao reembolso dos valores pagos a título de inscrição.

Artigo 6º

Disposições Finais

1. As dúvidas e situações omissas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas de acordo com:
 - a) O Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas do Restelo;
 - b) A legislação em vigor aplicável;
 - c) Na falta de disposição expressa, as normas aplicáveis a situações análogas e as competências legalmente atribuídas aos órgãos de administração e gestão.
2. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.